

por uma ordem de religiosas foi fechada no Alto de Pinheiros, com um simples ultimato da imprensa desordenada. Agora, a professora que me escreve conta-me desolada que depois de organizado e instalado um "Jardim de Infância" e "Escola Maternal", no mesmo bairro, recebeu a intimação para fechá-lo, sob pena do comprador-serviço-comprador do prédio em questão perdê-lo, sem receber nenhuma importância paga até aquela data.

É a carta-intimação, datada de 19 de janeiro do corrente ano: "Prezada Sra. Tendo sido informado de que é V. S. a responsável pela direção do "Jardim de Infância e Maternal", que pretende instalar e fazer funcionar no prédio construído sobre o lote n. 15 da quadra 8 do Alto de Pinheiros, à Rua do Tamariz, como se vê da propaganda afixada na fachada do mesmo, tomamos a liberdade de juntar à presente uma cópia da carta que nesta data dirigimos ao Sr. Armando Pardini, compromissário-comprador do aludido prédio. Se aquela informação não coincidir com os fatos, isto é se V. S. não for a dirigente daquela escola, pedimos a V. S. o obsequio de devolver-nos a presente e seu anexo. Se, entretanto, aquela informação for verdadeira, esperamos que V. S., no seu próprio interesse tomará as providências que o caso exige. De antemão agradecemos, subscrevemo-nos, atenciosamente, pp. City — A. C. Lima — Gerente." Anexada à carta da professora enviou a empresa cópia da carta dirigida ao compromissário-comprador do aludido prédio, Sr. Armando Pardini. Ela-la: "Prezado Sr. Acabamos de constatar que, na fachada do prédio existente sobre o lote n. 15 da quadra 8 do Alto de Pinheiros, nesta Capital, que V. S. contratou comprar nesta Companhia, foi colocada uma faixa de propaganda, com os seguintes dizeres: "Jardim de Infância e Maternal" — "Matriculas abertas", o que significa dizer que V. S. permitiu que no referido prédio seja instalado comércio. O contrato (escritura de 12 de junho de 1939, lavrada nas notas do 4.º Tabelião desta Capital, no Livro 419, fls. 62), profere terminantemente essa utilização ora dada ao referido prédio, como se vê na letra "a" da cláusula 8.ª, que expressamente estipula: "no lote comprometido, não será construída mais de uma casa que, com suas dependências, se destinará, exclusivamente à moradia de uma única família e seus criados, não sendo permitida a construção de prédio para habitação coletiva". Nestas condições, servimo-nos da presente para marcar-lhe o prazo de 15 dias para remover do prédio o referido Jardim da Infância, sob pena de agirmos judicialmente contra V. S. de acordo com a cláusula 11.ª da mesma escritura, que estatue: "Este contrato ficará rescindido, perdendo o compromissário quaisquer pagamentos realizados e as construções e benfeitorias feitas, que ficarão de logo, pertencendo ao imóvel, que restituirá imediatamente à Companhia City, sem direito a indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: c) — se desobedecer a quaisquer das condições constantes da cláusula 8.ª.

Aproveitamos a oportunidade para dar a conhecer a V. S. que esta Companhia não transgirá, em hipótese alguma, com a permanência da irregularidade apontada, pelo que espera as suas providências dentro do referido prazo que ora lhe marcamos. Certas de que V. S. no seu exclusivo interesse tomará as providências que o caso está a exigir, subscrevemo-nos, antecipadamente agradecidos e atenciosamente, pp. City — A. C. Lima — Gerente".

Na carta-intimação, Sr. Presidente, citada foi a letra "a" da cláusula 8.ª, do contrato, considerada infringida pelo referido comprador. Pelos seus termos percebe-se claramente a atitude absurda da empresa estrangeira. A palavra "escolas" não está presente na cláusula. Ainda bem que o rubor se estampou na fisionomia de seus dirigentes. Todavia, subentende-se perfeitamente a malícia dos inimigos da instrução no texto "Se destinará exclusivamente à moradia de uma única família". No Judiciário, não tenha dúvida, o nosso magistrado ensinará a estes cidadãos a interpretação real das expressões e não admitirá que subentendido fosse no texto mencionado a proibição de instalação de escolas. Com esta expressão capciosa pretendem os inimigos do povo excluir as casas comerciais daquele magnífico setor residencial de nossa metrópole. Mas, grande distância vai entre uma casa comercial e uma casa de educação!...

Em outra oportunidade, Sr. Presidente, quando vereador paulistano, estivemos em idêntica trincheira de lutas, pugnando contra o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 99, de 13 de junho de 1941, do então Prefeito Prestes Maia, que regulamentava as construções no bairro do Jardim América: "Só serão permitidas construções ou reconstruções de habitações particulares residenciais, uma para cada lote, sendo vedada a construção ou instalação de habitações coletivas, colégios, hospitais, hotéis, pensões, clubes e qualquer ramo de indústria e comércio". Lutamos com entusiasmo pela aprovação e promulgação da Lei que recebeu o n.º 5.137, de 3 de abril de 1957, que excluiu a expressão "colégios" do corpo do artigo 2.º do referido Decreto Lei. Vencemos a luta para o Jardim América. Excluímos o vocábulo "colégios" e as escolas voltaram a ser instaladas no Jardim América, contra o desejo de maus patriotas e de potentes empresas estrangeiras.

A nossa luta prosseguirá no mesmo sentido, podem ter certeza a professora que me escreveu e o povo que represento, com o objetivo de obter para o Alto de Pinheiros a mesma prerrogativa que obtivemos para o Jardim América: a faculdade de poderem os educadores, se o desejarem, instalar escolas de qualquer grau para as crianças e adolescentes que integram as famílias residentes naquele aprazível recanto da Paulicéia.

Não entendemos porque devemos permitir que simplesmente para satisfazer ao capricho de uma empresa imobiliária estrangeira sejam as crianças moradoras naquele bairro obrigadas a se transportar em ônibus escolares ou não, quando poderiam ter dentro do próprio conjunto residencial uma escola, seja para educandos de jardim de infância ou de curso primário ou secundário também.

O nosso discurso esta tarde exprime um protesto veemente, expressa um brado de alerta e tem ainda por escopo transformar-se numa sugestão aos edis paulistanos para que tomem de imediato uma providência legislativa que coíba, com o imperativo que só a lei pode ter, semelhante abuso que fere os mais elementares princípios de patriotismo.

Espero, Sr. Presidente, que a meta visada por nós seja alcançada não em benefício de terceiros, mas em benefício da criança e do adolescente de nossa querida Pátria.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado Pinheiro Júnior.

O SR. PINHEIRO JÚNIOR — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e nobres colegas, temos sido procurados por centenas de servidores lotados na Prefeitura Municipal de São Vicente, os quais estão pleiteando neste instante a sua estabilidade.

Sabemos que o Estado, reconhecendo o esforço, a dedicação e o valor dos servidores extranumerários, através da Lei n.º 5.070 de nossa iniciativa, concedeu-lhes a estabilidade. Outras prefeituras municipais da nossa interlândia também resolveram aplicar esse mesmo diploma legal. Hoje, Sr. Presidente, os servidores da Prefeitura Municipal de São Vicente também batem às portas deste Legislativo com a finalidade de pedir a este representante que interfira junto ao Sr. Prefeito daquele município, Sr. Roberto Andraus, no sentido de que eles alcancem justa estabilidade.

Sobre o assunto, Sr. Presidente, redigimos o seguinte projeto-sugestão que vamos encaminhar ao Sr. Roberto Andraus, pedindo a S. Exa. que, por sua vez, o encaminhe à Câmara Municipal daquela localidade.

O projeto a que fazemos referência está vazado nos seguintes termos:

(Lê): Projeto de Lei, n.º de 1961.

Dispõe sobre garantias de servidor municipal e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Vicente: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e em promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Os atuais servidores e assalariados que contem ou venham a contar 3 (dois) anos de contínuo e efetivo exercício no serviço público municipal, só poderão ser dispensados a pedido ou quando incorrerem em responsabilidade disciplinar, observando neste caso o processamento previsto na legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo único — O dispositivo deste artigo não impede o aproveitamento do servidor em outra função de acordo com a necessidade do serviço.

Artigo 2.º — Os servidores que ingressarem no serviço público municipal após a promulgação desta lei, também gozarão da garantia concedida no artigo 1.º, nas condições ali previstas se admitidos mediante concurso ou prova de seleção.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Justificativa
O acolhimento da presente proposição não se trata de nenhuma inovação, muito menos traz em seu bojo qualquer indicio de inconstitucionalidade, visto que medida semelhante já foi adotada pelo Governador do Estado, através da Lei n.º 5.070, de 26 de dezembro de 1958, dando estas garantias aos servidores do Estado.

É preceito de nossa constituição emparrar todo o cidadão dando-lhe melhores condições de vida e estabilidade no meio em que trabalha.

Das mais louváveis a proposição em tela que trazendo mais segurança àquele que trabalha, indiscutivelmente também trará maior rendimento de trabalho.

Sr. Presidente, estou encaminhando este projeto de lei ao Sr. Prefeito Municipal de São Vicente com o seguinte ofício:

(Lê): Exmo. Sr.
Roberto Andraus
DD. Prefeito Municipal
São Vicente

Transmitindo-lhe, com o presente, um projeto de lei relativo à estabilidade dos servidores desse município, solicito as dignas providências do distinto amigo no sentido de que o documento em questão seja encaminhado à colenda Câmara Municipal.

Trata-se de uma aspiração justa de servidores humildes e assalariados em geral, que não têm direito à efetivação. Conto com o elevado espírito de justiça e humanidade do distinto amigo para ver concretizada essa regalia, que atende aos anseios mais íntimos de uma grande classe de servidores úteis e eficientes.

Devo consignar, outrossim, que inúmeras prefeituras do interior já estão adotando essa medida, por julgarem-na justa e humana.

Antecipando os meus maiores agradecimentos pela atenção que for dispensada ao presente, subscrevo-me com os protestos da mais elevada consideração.

(as.) Deputado Pinheiro Júnior".

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado Luciano Lepera.

O SR. LUCIANO LEPERA — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. deputados, desde 13 de janeiro, quando rebentou a greve muito justa do Corpo de Bombeiros, esta Casa praticamente não funcionou. Vê-se, pois, que o Sr. Governador não pretende — ou não pretendeu até hoje — resolver airoso aquela questão, demonstrando assim que não tenciona, de fato, atender às justas reivindicações do funcionalismo público civil e militar.

Lamento ainda, Sr. Presidente, nesta oportunidade, que o Tribunal Militar tenha negado a ordem de "habeas-corpus" impetrada a favor de oficiais que, absurdamente, continuam presos. Na minha opinião, aqueles oficiais não cometeram crime algum. A crise ocorrida na Força Pública, segundo penso, não constitui amotinamento nem indisciplina, porque acima de qualquer código, acima de qualquer lei, há a vigir, felizmente, uma lei natural, que manda o homem lutar pela sua própria sobrevivência. O que os militares fizeram, portanto, foi apenas lutar em defesa dos seus direitos.

Sabemos que o Partido Trabalhista Brasileiro apoiou aquela luta; o Partido Socialista Brasileiro também apoiou; sindicatos trabalhistas tomaram a mesma posição; entidades estudantis idem; jornais das mais diferentes categorias, dos mais diferentes pensamentos também apoiaram a luta. E, pois, uma luta que conta com o apoio de praticamente o povo em geral c, no entanto, esta Assembleia não volta a discutir a matéria, o que reputo como uma atitude absurda, uma vez que o Legislativo, desse modo, se desprestigia cada vez mais perante os olhos do povo.

A respeito desse assunto ainda, quero solicitar a V. Exa., Sr. Presidente, a transcrição nos anais da Assembleia de uma carta que recebi de um miliciano da Força Pública. O missivista se mantém no anonimato, por motivos óbvios. O anonimato aqui é compreensível, pois se o miliciano assinasse a carta sofreria perseguições de todos os tipos.

Quero também solicitar a transcrição, no "Diário da Assembleia", de um artigo intitulado "A Questão Social e os Soldados do Fogo", publicado na "Tribuna da Justiça" de 17-1-61, de autoria do jornalista Luiz Carlos.

Peço ainda a transcrição do artigo intitulado "Os Comunistas e a Justa Luta dos Servidores Militares e Civis de São Paulo", assinado por Ramiro Luchesi, em nome dos comunistas de São Paulo, e publicado no jornal "Novos Rumos", que se edita no Rio de Janeiro.

(N. da T. — Os documentos a que se refere o orador vão publicados no final da sessão.)

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado José Costa.

O SR. JOSE COSTA — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado Fernando Mauro.

O SR. FERNANDO MAURO (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. deputados, com data do dia 15 do corrente, recebi da Câmara Municipal de Vera Cruz, de vereadores do P.D.C., um ofício que peço seja transcrito, assim como um telegrama do Prefeito Paulo Guerreiro, para o qual também solicito transcrição, protestando contra os termos que o deputado Luciano Lepera, possivelmente mal informado, pronunciou nesta tribuna no dia 12 do corrente, fazendo graves acusações a entidades várias e à Câmara Municipal daquela cidade, em defesa do cidadão Manoel Renato de Moraes Rattes, escrivão da Coletoria Federal, que há pouco tempo radicou naquele município, além de procurar promover discórdia no seio da população citadina, vai aos sítios em um verdadeiro embuste, querendo fundar uma associação de trabalhadores rurais, prometendo-lhes proteção, planos, etc., e aproveita a ocasião para difundir a "Doutrina Vermelha", incutindo nesses homens que não tiveram apoio nem tempo, nem recursos para se instruírem, a doutrina que não pode ser aplicada ao nosso povo e à nossa gente de espírito cristão.

Este protesto não parte de latifundiários, pois estes não existem no município de Vera Cruz, que é totalmente retalhado por pequenos proprietários, só existindo uma única fazenda com mais de 250 alqueires.

Povo ordeiro, tanto do sítio como da cidade, vê-se agora com a sua tranquilidade em jogo, em face da atuação parcial, caluniosa e subversiva do escrivão federal.

Assim sendo, transmito daqui os protestos trazidos pela Câmara, pelo prefeito, pelos vereadores pedecistas, enfim por todas as Associações que traduzem seu gesto de justa e qualificável repulsa.

Vou ler, portanto, também, Sr. Presidente, para que sejam transcritos o ofício e o telegrama mencionados:

(Lê) Diretório Municipal do Partido Democrata Cristão de Vera Cruz

Vera Cruz, 15 de janeiro de 1961.
Exmo. Sr.
Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha
Digníssimo Deputado Estadual
São Paulo

Senhor Deputado:
Tendo a população de Vera Cruz tomado conhecimento do discurso pronunciado na Assembleia Legislativa do Estado pelo Deputado Luciano Lepera, em 10-1-61, pronunciamento este que causou a repulsa e indignação a este laborioso e ordeiro povo, tomamos a liberdade de solicitar de V. Exa. um pronunciamento na Assembleia protestando contra as palavras do "Vermelho Lepera", que foi muito infeliz na sua oração pelos fatos que passamos a expor:

1.º) O elemento defendido por esse parlamentar é o Sr. Manoel Renato de Moraes Rattes, escrivão da Coletoria Federal desta cidade, que aqui chegou há cerca de um ano, e desde sua chegada mobilizou todos os simpatizantes da ideologia comunista, e imediatamente começou a arregimentar trabalhadores rurais menos esclarecidos, no sentido de subverter a ordem e o bem-estar social desta pacata cidade, na qual a base de sua economia é essencialmente agrícola;

2.º) O Deputado Lepera atingiu pessoas e entidades, que sempre trabalharam para o engrandecimento e o bem-estar social de Vera Cruz, inclusive a Câmara Municipal, Prefeito Municipal, Associação Rural, dirigentes do Comitê Janista, dirigentes do Diretório do P.S.P. local, Diretores do E. O. Municipal, Gerente do Cine Central e ainda os católicos veracruzenses.

3.º) O deputado Luciano Lepera devia conhecer de perto as pessoas que atacou como também conhecer a pessoa defendida por ele, para que pudesse, com conhecimento de causa, falar da tribuna da Assembleia, quando não conhece nem o nosso município.

4.º) O Sr. Renato Fioravante, proprietário agrícola deste município, que foi duramente atacado por esse parlamentar comunista, não dispensou ninguém de sua propriedade por pertencer ao Sindicato Comunista formado pelo Sr. Manoel Renato de Moraes Rattes, e não temos conhecimento que nenhuma propriedade agrícola de Vera Cruz tenha capanga ou pistoleiros como afirmou o "Vermelho Lepera".

Pelo exposto acima o Diretório Municipal do P.D.C. de Vera Cruz, aguarda pronunciamento de V. Exa. na tribuna da Assembleia Legislativa do Estado, e solicita de V. Exa. um apelo às autoridades competentes para a rápida remoção desse funcionário desta cidade para que volte a reinar a tranquilidade e o bem-estar de nossos municípios.

Diretório do Partido Democrata Cristão de Vera Cruz

(as) Ovídio Ferrão Maranhão — Vereador do P.D.C.
Arlindo Bonadio — Vereador do P.D.C.
Eliádio Osvaldo Otoboni — Vice Presidente do Diretório
José Godoy Alves — Vice Presidente
Mário Bolonhesi — Secretário
Manoel Pinheiro Sobrinho — Secretário
Jorge Escalla Simão — Secretário
Cezar Nunes Marques — Tesoureiro.
Membros: Ernesto Bombini e assinaturas ilegíveis